DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXII - N° 6.463 Quarta-feira, 17 de Maio de 2023

Falta infectologista na Rede Municipal de Saúde, afirma ativista

Integrante da Comissão Especial de Crise HIV/AIDS e HTLV Everton Bezerra fez a denúncia na Tribuna Popular da Câmara

Foto: Valdemiro Lopes



"Estamos há três anos sem médicos infectologistas na Rede Municipal de Saúde", denunciou Everton Bezerra. Ele ocupou a Tribuna Popular da Câmara, durante a sessão ordinária de segunda-feira (15). Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB). O vereador Ricardo Almeida (PSC) abriu a sessão.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Marta Rodrigues lembra os 22 anos da invasão da Ufba pela PM

A partir de projeto da vereadora, viaduto no Canela passou a se chamar 16 de Maio



Fotos: Assessoria da vereadora

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e de Defesa da Democracia da Câmara Municipal de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) destacou, na terça-feira (16), os 22 anos do Dia 16 de Maio, quando a Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, no Canela, foi invadida pela Polícia Militar.

Marta lembra que foi uma repressão à manifestação que pedia a cassação de ACM, então senador acusado de ter violado a lei e quebrado o sigilo do painel eletrônico do Senado. Cerca de oito mil pessoas participavam do ato, que foi violentamente repreendido pelos militares dentro e fora da instituição federal.

"Estavam ali, a caminho do bairro da Graça, onde o político morava, sindicalistas, movimentos sociais, estudantes, professores e setores da sociedade civil exercendo o direito democrático de se expressar e gritando basta para a forma carlista de governar com ameaças, perseguições a estudantes, sindicatos e movimentos sociais", recorda a vereadora. Hoje, um dos locais onde o confronto aconteceu se chama Viaduto 16 de Maio, a partir de um projeto de Marta Rodrigues.

Anos depois, a vereadora apresentou um projeto de indicação (PIN-70/2009) para que o viaduto passasse a se chamar 16 de Maio, em referência à luta travada por democracia na capital. A proposição foi defendida pelo Conselho da Universidade Federal da Bahia, que se reuniu um dia após o episódio.



Vereadora Marta Rodrigues

EMBATE

"Aquele dia de 2001 tem que ser registrado e sempre lembrado. Por isso o viaduto é 16 de Maio. Foi a luta da população por direitos e democracia. Naquele espaço, foi travado um embate do povo soteropolitano e baiano contra o autoritarismo e as arbitrariedades do carlismo, que não queremos mais para a Bahia nem no formato antigo, tampouco no formato disfarçado de novo", declarou.

Para Marta, "foram momentos inesquecíveis que remontaram o período da ditadura. Naquele dia, a Ufba, uma instituição federal, foi invadida pela Polícia Militar contrariando a Constituição Federal. Jovens, professores, pais e mães foram agredidos com uma força brutal da polícia porque exercíamos nosso direito de liberdade de expressão. Não queremos mais que se repita algo parecido na Bahia".

> **"Aquele dia de 2001 tem que ser registrado e sempre lembrado. Por isso o viaduto é 16 de Maio. Foi a luta da população por direitos e democracia. Naquele espaço, foi travado um embate do povo soteropolitano e baiano contra o autoritarismo e as arbitrariedades do carlismo, que não queremos mais para a Bahia nem no formato antigo, tampouco no formato disfarçado de novo"**
>
> **MARTA RODRIGUES**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Ativista com HIV diz que falta infectologista na Rede Municipal de Saúde

Everton Bezerra ocupou a Tribuna Popular da Câmara, na tarde de segunda-feira (15)

Fotos: Valdemiro Lopes



"Estamos há três anos sem médicos infectologistas na Rede Municipal de Saúde", denunciou Everton Bezerra, integrante da Comissão Especial de Crise HIV/AIDS e HTLV. Ele ocupou a Tribuna Popular da Câmara, na tarde de segunda-feira (15). Os trabalhos da 30ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura foram conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB). O colega Ricardo Almeida (PSC) abriu a sessão.

Ativista das pessoas que vivem com o HIV, Everton Bezerra, também conhecido como Tom, informou que os infectologistas deixaram a Rede Municipal de Saúde por causa da pandemia da Covid-19. Ele pediu o apoio da Câmara e informou que participou de manifestação e de reunião com ex-gestores da Saúde no sentido de obter uma resposta da Prefeitura, "mas, até hoje, o problema não foi resolvido".



Ativista Everton Bezerra fala na Tribuna Popular

No entendimento de Tom, a Prefeitura vem tratando com "descaso" a questão das pessoas com HIV e HTLV (vírus linfotrópico de células T humanas), que é da mesma família do HIV e infecta células importantes para a defesa do organismo.

COMENTÁRIOS

No comentário da Tribuna Popular, o vereador Átila do Congo (Patriota) se comprometeu em ajudar, já que faz parte da base do governo. "Muito importante a fala de Everton", frisou. A vereadora Marta Rodrigues (PT) defendeu o agendamento de uma reunião com a secretária municipal da Saúde, Ana Paula Matos, que também é vice-prefeita de Salvador.

"Precisamos atuar na prevenção das doenças sexualmente transmissíveis. Temos que investir em políticas públicas", afirmou o vereador Leandro Guerrilha (PP). O vereador George Reis, o Gordinho da Favela (PP), se associou aos pares no sentido de encontrar uma solução para o problema da falta de infectologista. Sílvio Humberto (PSB) pediu para Ana Paula Matos "tratar o tema com prioridade".

A vereadora e enfermeira Débora Santana (Avante) frisou que "conhece de perto o sofrimento das pessoas com HIV e HTLV". Ela destacou que "o infectologista tem que estar perto da pessoa com o vírus".

TRANSPORTE PÚBLICO

Ainda na sessão ordinária, os vereadores debateram, no Pinga-Fogo, a questão do transporte público de Salvador e a possibilidade de greve dos rodoviários, em campanha salarial. O presidente Carlos Muniz voltou a defender a catraca livre, em caso de greve, para a população não ser penalizada.



Segundo o vereador Hélio Ferreira (PCdoB), presidente do Sindicato dos Rodoviários, "a campanha salarial é para não ter aumento de tarifa". O mesmo entendimento foi ressaltado pelo colega Tiago Ferreira (PT): "A luta da categoria não inclui o aumento da tarifa".

"A greve só vai piorar a situação e não é boa para ninguém", disse o vereador Paulo Magalhães Júnior (União). Ele informou que o prefeito Bruno Reis está em Brasília tratando a questão do transporte público com o ministro dos Transportes, Renan Filho. Como alternativa para o sistema de transporte sobreviver, Paulo Magalhães apontou para um subsídio federal.



Vereadora e deputada debatem inserção da mulher na construção civil

"É política de transformação", disse a vereadora Ireuda Silva durante a reunião no Centro de Cultura da Câmara

A vereadora Ireuda Silva e a deputada federal Rogéria Santos, ambas do Republicanos, conduziram, na manhã de segunda-feira (15), a primeira reunião da Frente Parlamentar para o Fomento da Qualificação, Inclusão e Subsistência das Mulheres na Construção Civil, no Centro de Cultura da Câmara de Salvador.

Durante o evento, que teve a presença de diversas autoridades, foram debatidas medidas que contribuam para inserir e combater a violência contra a mulher na construção civil. O auditório do centro ficou lotado com mulheres e homens interessados no tema, fundamental para a promoção de uma sociedade mais igualitária.

Embora tenha crescido nos últimos anos, a participação feminina no setor corresponde a apenas 20%.

"A construção civil ainda é um setor muito avesso à presença da mulher, que tem muito a contribuir. Portanto, é fundamental buscarmos mecanismos para combater o machismo e estimular a participação feminina nesse meio. Inclusive, isso pode ajudar a combater o machismo e a violência na sociedade como um todo", disse a vereadora. "É política de transformação quando a prefeitura abraça um projeto colocado, como é o caso aqui hoje", completa Ireuda Silva.



Fotos: Reginaldo Ipê



Frente Parlamentar fez primeiro encontro em Salvador

A deputada Rogéria Santos, presidente da Frente Parlamentar, afirmou que a primeira reunião ocorreu em Salvador muito devido ao êxito do programa Marias da Construção, coordenado pela Prefeitura de Salvador. "Trouxemos a primeira reunião para Salvador pelo case Marias da Construção. A dependência financeira é um fator que pode dificultar a saída de mulheres de relacionamentos abusivos, o que torna esse fomento ainda mais importante", ressaltou.

A Frente Parlamentar foi lançada no dia 29 de março, na Câmara dos Deputados, e tem como finalidade discutir assuntos e proposições voltadas a incentivar a inclusão de mulheres na construção civil.



Ireuda Silva vai receber prêmio pela luta contra a violência doméstica

Solenidade vai ser nesta quinta-feira (18), às 18h, no Teatro Gregório de Mattos

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), será premiada no evento "Tambores Pelo Fim da Violência – Tocar Pode, Bater Não", nesta quinta-feira (18), a partir das 18h, no Teatro Gregório de Mattos. A honraria homenageia mulheres que se destacam na luta contra a violência doméstica, com ações inovadoras e de relevância social.

O projeto do Instituto A Mulherada está na quarta edição e utiliza música, vídeo, poesia e dança para intermediar o enfrentamento à violência praticada contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar na Bahia.

"Me sinto honrada por ser digna desse reconhecimento. Agradeço muito ao Instituto A Mulherada. Um prêmio como esse nos mostra que estamos no caminho certo e nos estimula a continuar buscando melhorias. O combate à violência contra a mulher é um trabalho transversal, que engloba tanto os equipamentos e as ações de segurança pública, quanto projetos que possibilitem à mulher ampliar sua independência e seu empoderamento", diz Ireuda.

Serão premiadas 20 mulheres, incluindo, além de Ireuda, a desembargadora do Tribunal de Justiça Nágila Brito; Elisângela dos Santos Araújo, da Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres; Fernanda Lordelo, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude; major Teresa Raquel, da Ronda Maria da Penha; Dandara Pinho, advogada criminalista; Patricia Zapponi, advogada fundadora do Laço Branco, dentre outras autoridades e personalidades.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de maio de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 431/ 2023

Altera os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 03 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Decreta:

Art. 1º. Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 03 de março de 2022, passam a viger de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. As alterações a que se referem o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Salvador, 15 de maio de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta aos Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 03 de março de 2022, que versa sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores desta Casa, tem por objetivo atender aos ditames legais que margeiam e limitam as gestões públicas, especialmente no que tange aos orçamentos. Nesses, a austeridade fiscal é inarredável.

Assim, devemos atender o que prevê esses atos normativos e a Constituição que vedam expressamente ultrapassar os limites prudenciais dos orçamentos públicos. De outro modo, é preciso considerar - e assim estamos fazendo, os servidores públicos que precisam desses reajustes para compensar as perdas inflacionárias, senão no todo, pelo menos em parte.

As premissas de nossa gestão, quais sejam, o total acesso à Mesa Diretora e ao nosso corpo funcional diretivo, para que o bom diálogo sejam os balizadores em quaisquer de nossas ações, vem sendo rigidamente seguidas, sempre privilegiando a verdade e o entendimento entre as partes.

Diante de tudo isso, apresentamos este projeto de lei, de autoria da Mesa Diretora, contendo a proposta acordada em diversas reuniões realizadas estre esta Mesa Diretora e os representantes do Servidores desta Câmara Municipal.

Salvador, 15 de maio de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

ANEXO III - A: Tabelas de Vencimento de Cargos Efetivos

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)

Classe	A							B						C				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
	3.272,33	3.403,22	3.539,36	3.680,93	3.828,17	3.981,30	4.140,54	4.306,16	4.478,40	4.657,54	4.843,85	5.037,61	5.239,11	5.448,68	5.666,63	5.893,30	6.129,03	

Crescimento Horizontal 4,0%

	D				E					F					G		
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
R$ 6.374,19	6.629,17	6.894,34	7.170,11	7.456,91	7.755,19	8.065,40	8.388,01	8.723,54	9.072,48	9.435,38	9.812,79	10.205,31	10.613,52	11.038,05	11.479,58	11.938,76	12.416,31

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

Classe	A							B						C				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
	3.272,33	3.403,22	3.539,36	3.680,93	3.828,17	3.981,30	4.140,54	4.306,16	4.478,40	4.657,54	4.843,85	5.037,61	5.239,11	5.448,68	5.666,63	5.893,30	6.129,03	

Crescimento Horizontal 4,0%

	D				E					F					G		
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
R$ 6.374,19	6.629,17	6.894,34	7.170,11	7.456,91	7.755,19	8.065,40	8.388,01	8.723,54	9.072,48	9.435,38	9.812,79	10.205,31	10.613,52	11.038,05	11.479,58	11.938,76	12.416,31

3

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)

Classe	A							B						C				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
	2.051,62	2.133,68	2.219,03	2.307,78	2.400,10	2.496,11	2.595,95	2.699,78	2.807,77	2.920,08	3.036,88	3.158,36	3.284,69	3.416,08	3.552,73	3.694,83	3.842,62	

Crescimento Horizontal 4,0%

	D				E					F					G		
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
R$ 3.996,33	4.156,18	4.322,43	4.495,33	4.675,14	4.862,15	5.056,64	5.258,91	5.469,27	5.688,03	5.915,56	6.152,19	6.398,27	6.654,20	6.920,37	7.197,19	7.485,08	7.784,48

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

Classe	A							B						C				
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	
	1.286,29	1.337,74	1.391,24	1.446,89	1.504,77	1.564,96	1.627,55	1.692,66	1.760,37	1.830,78	1.904,01	1.980,17	2.059,38	2.141,76	2.227,42	2.316,52	2.409,18	

Crescimento Horizontal 4,0%

	D				E					F					G		
18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
R$ 2.505,55	2.605,77	2.710,00	2.818,40	2.931,14	3.048,38	3.170,31	3.297,13	3.429,01	3.566,18	3.708,83	3.857,18	4.011,47	4.171,93	4.338,81	4.512,36	4.692,85	4.880,56

Anexo III - B: Tabela de Grat. por Avanço de Competência

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos específicos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico, Enfermeiro e Advogado Legislativo, antigo Consultor Jurídico)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1.525,78	1.678,36	1.846,19	2.030,81	2.233,90	2.457,28	2.703,01	2.973,31	3.270,65	3.597,72	3.957,49	4.353,24

Crescimento Horizontal 10,0%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1.525,78	1.678,36	1.846,19	2.030,81	2.233,90	2.457,28	2.703,01	2.973,31	3.270,65	3.597,72	3.957,49	4.353,24

Crescimento Horizontal 10,0%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1.393,90	1.533,29	1.686,62	1.855,28	2.040,81	2.244,90	2.469,38	2.716,31	2.987,94	3.286,74	3.615,41	3.976,96

Crescimento Horizontal 10,0%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1.173,52	1.290,86	1.419,95	1.561,95	1.718,15	1.889,97	2.078,96	2.286,86	2.515,54	2.767,09	3.043,81	3.348,19

Crescimento Horizontal 10,0%

5

Anexo I - C: Quadro de Funções de Confiança

Função de Confiança	Quantitativo	Classe	Carga Horária	Gratificação (R$)
Supervisor / Secretário	32 / 06	FC 10	40h	1.803,62
Coordenador	19	FC 20	40h	2.617,38
Assistente Técnico	10	FC 30	40h	4.150,76
Procurador Adjunto	02	FC 30	40h	4.150,76
Procurador Jurídico Especial	01	FC 30	40h	4.150,76

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111 /2023

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Salvador – GCMS, está vinculado à Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop), e é um importante instrumento para o fortalecimento de ações que preservem a segurança do cidadão e do patrimônio Público, além de constitui um dos principais benefícios prestados pelo Governo Municipal e ao cidadão da Cidade do Salvador.

Considerando que a GCMS tem como objetivo fundamental, apoiar, no âmbito da cidade, a tarefa de melhoria do Sistema de Segurança Urbana, atuando de forma preventiva, junto ao cidadão, cuidando do patrimônio e contribuindo para construção de uma cidadania participativa.

Considerando que nesse sentido, é possível observar que a GCMS tem, dentre as suas atribuições, prestar serviço preventivo, a qual a Banda de Música se faz inserida, prestando ações educativas, lúdicas e musicais junto à comunidade, bem como promover o conhecimento e entreter através da música, como meio de desenvolvimento cultural, além de abrilhantando os eventos culturais e datas cívicas.

Considerando que a exemplo de outras cidades brasileiras, a GCMS, pode empenhar esforços para reconhecer como um grupamento a Banda de Música da instituição Guarda Civil Municipal, tendo por finalidade promover o desenvolvimento da música e melhorar a integração entre governo e a comunidade, formando e construindo uma cidadania, socializando.

Considerando que a BMGCMS terá por objetivo atuar em parceria com as secretarias municipais, bem como promover e difundir o ensino da música a crianças e jovens, garantindo o acesso a outras ações sócio-educativas, artísticas e lúdicas que serão disponibilizadas, garantindo a aproximação da instituição com a comunidade, além de acompanhar a instituição nos eventos cívicos e culturais, realçando a participação da Guarda Municipal em tais programações.

Considerando que em análise de todo contexto, faz-se necessário a adequação formal da Banda de Música da Guarda Civil Municipal de Salvador, adaptando no que for preciso para desenvolvimento das suas atividades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador Dr. Bruno Soares Reis**, que realize o estudo de viabilidade técnica para a inclusão no decreto nº 29.303 de 07 de dezembro de 2017, transformando a Banda da Guarda Civil Municipal de Salvador em um Grupamento operacional da Guarda Civil Municipal de Salvador.

Salvador, 10 de abril de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº112/2023

Considerando que esta indicação, com a intervenção sugerida, é amparada pela a Lei 12.587/12 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana e pela lei nº 9374/2018 que Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador.

Considerando que na seção dos conceitos e definições da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador estabelece os seguintes conceitos: ACESSIBILIDADE: facilidade disponibilizada às pessoas, que possibilita a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor e - MOBILIDADE URBANA: condições em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano.

Considerando que a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador atende aos seguintes princípios: Acessibilidade universal, igualdade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, Segurança nos deslocamentos das pessoas e eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Considerando ainda que a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador observa as seguintes diretrizes: assegurar a qualidade dos serviços, a segurança e a proteção dos usuários, em especial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e vulnerabilidade social; priorizar os deslocamentos a pé e valorizá-los nos planos e projetos e priorizar a mobilidade para as pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

Considerando que uns dos objetivos gerais da Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador é a implantação de novos equipamentos de circulação vertical, onde contempla a infraestruturas do sistema de mobilidade urbana voltadas para o transporte coletivo, especificando as áreas prioritárias a serem definidas por meio de requalificação da infraestrutura do sistema viário.

Considerando que mesmo com a Lei 9374/2018, que Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador, em vigor, poucas intervenções estruturantes têm sido feitas pelo município para melhorar a acessibilidade dos usuários no transporte público mobilidade ônibus, desconsiderando as orientações determinadas pelo plano no que tange as intervenções municipais para construção de equipamentos que melhore as condições de locomoção no transporte público mobilidade Ônibus.

Considerando que o equipamento solicitado nesta indicação é uns dos objetivos determinado pelo PLAMOB, por tanto sua instalação é essencial para melhoraria da mobilidade dos usuários do sistema de transporte público especificado, e assim fazer valer o direito garantido no plano de mobilidade da cidade.

Considerando que a indicação sugerida é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador, peço aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de indicação por esta egrégia casa legislativa com certa urgência, pois esta intervenção trará maior conforto para os passageiros no momento do embarque e desembarque, evitando assim acidentes graves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador que realize, através do órgão competente, um estudo de viabilidade técnica para sejam elevados os pisos dos pontos de ônibus para facilitar o embarque e desembarque de passageiros, inclusive aqueles com mobilidade reduzida

Salvador, 12 de maio de 2023

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

MOÇÃO Nº 111/23.....Aplauso em comemoração ao Dia Municipal do Planejamento Familiar, celebrado anualmente no dia 18 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 112/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Defensor Público, celebrado anualmente no dia 19 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 113/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Santa Rita de Cássia, celebrada anualmente no dia 19 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 114/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Pedagogo, celebrada anualmente no dia 20 de maio.

Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 115/23.....Aplauso em comemoração ao Dia Nacional do Técnico e Auxiliar de Enfermagem, celebrado anualmente no dia 20 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 116/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia Nossa Senhora da Esperança, celebrada anualmente no dia 20 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 117/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia São Brás, celebrada anualmente no dia 20 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 118/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia São João Evangelista, celebrada anualmente no dia 20 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 119/23.....Aplauso em comemoração ao Dia de Santa Rita de Cássia, celebrada anualmente no dia 22 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 120/23.....Aplauso em comemoração à Fundação da Paróquia São Cristóvão celebrado anualmente no dia 24 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 121/23.....Aplauso em comemoração ao Dia da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, celebrado anualmente no dia 24 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 122/23.....Aplauso em comemoração ao aniversário de nascimento de Santa Dulce dos Pobres, celebrado no dia 26 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 123/23.....Aplauso em comemoração aos 64 anos da Fundação das Obras Sociais Irmã Dulce, comemorado anualmente no dia 26 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 124/23.....Aplauso em comemoração ao Aniversário da Cantora Ivete Sangalo, que esse ano completa 51 anos de idade, comemorado em 27 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 125/23.....Aplauso a excelência nas atividades realizadas pela Companhia de Desenvolvimento Urbano – DESAL da Prefeitura Municipal de Salvador em toda a capital baiana, especialmente na região do bairro de Brotas e no Engenho Velho de Brotas, enfatizando a eficiência da presidência e seu corpo técnico na busca de novas tecnologias para ofertar diversos serviço, a exemplo de: projeto, produção, implementação e manutenção de mobiliário e equipamentos de engenharia urbana em pré-moldados de concreto, argamassa armada, em perfis metálicos e diversos materiais como fibra, eucalipto, borracha, inox entre outros, além de manutenção de cercados de proteção, tela da quadras de esportes, pinturas, implantação de equipamentos de ginastica, parques infantis nas praças dos bairros, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 126/23.....Aplauso à excelência nas atividades desenvolvidas pelas Prefeituras-Bairro em toda a cidade de Salvador, especialmente à Prefeitura-Bairro Centro/Brotas, unidade representativa da Prefeitura de Salvador, perante toda a sua regional.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 127/23.....Aplauso em comemoração ao Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher, comemorado anualmente no dia 28 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 128/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Geógrafo, celebrado anualmente no dia 29 de maio.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 129/23.....Aplausos pelos 15 anos de existência da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), haja vista a sua importância e relevância para a sociedade soteropolitana.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 168/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em Homenagem aos Pastores e Pastoras de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador AUGUSTO VASCONCELOS

REQUERIMENTO Nº 169/23.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração a 1ª Reunião externa da Frente Parlamentar para o fomento da Qualificação, Inclusão e Subsistência das Mulheres na Construção Civil, com dia e horário a serem estabelecidos posteriormente.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora IREUDA SILVA

REQUERIMENTO Nº 170/23.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Capoeira.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

ATA

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2023.

PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO ALMEIDA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR FÁBIO SOUZA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR DANIEL ALVES (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANDERSON NINHO, ARNANDO LESSA, ÁTILA BRANDÃO, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DANIEL ALVES, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTÔNIO, JULIO SANTOS, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELO MAIA, MARTA RODRIGUES, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SANDRO BAHIENSE, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA, estando licenciados os vereadores ANDRÉ FRAGA, AUGUSTO VASCONCELOS e EDVALDO BRITO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 29/23 da Secretaria Municipal de Governo devolvendo o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 68/23 e o autógrafo do Projeto de Lei n. 103/23, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.696 e 9.697/23; Projetos de Lei n.s 116/23 do vereador Augusto Vasconcelos, 117/23 do vereador Sabá, 118/23 do vereador Sílvio Humberto, 119 e 120/23 do vereador Átila do Congo e 121/23 da Mesa Executiva; Projetos de Indicação n.s 109/23 da vereadora Ireuda Silva, 110/23 do vereador Sílvio Humberto, 111/23 do vereador Marcelo Maia e 112/23 do vereador Hélio Ferreira; Projetos de Resolução n.s 28/23 do vereador Kiki Bispo e 29 e 30/23 do vereador Henrique Carballal; Requerimentos n.s 168/23 do vereador Augusto Vasconcelos, 169/23 da vereadora Ireuda Silva e 170/23 do vereador Sílvio Humberto; Requerimento de Utilidade Pública n. 32/23 do vereador Duda Sanches; e Moções n.s 111 a 128/23 do vereador Marcelo Maia e 129/23 da vereadora Marta Rodrigues. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, o senhor Everton Bezerra, da Comissão Especial de Crise HIV/AIDS e HLTV, explicou a composição da sua entidade e expôs os problemas vividos pelos portadores de HIV e HLTV. Relatou que não havia médicos infectologistas disponíveis na rede pública, em razão da ida desses profissionais para o setor privado por ocasião da pandemia de Covid-19. Explicou que o vírus HIV era como uma bomba-relógio que se mantinha desativada através do infectologista. Expôs as complicações de saúde que alguns pacientes adquiriam pela falta de atendimento adequado. Contou não ter recebido resposta da Prefeitura após ter levado os problemas à vice-prefeita. Indagou como a Prefeitura promovia eventos festivos de grande porte e não atendia à demanda por cinco ou seis médicos. Em comunicação inadiável, o vereador Anderson Ninho comentou sobre possível veto ao seu Projeto da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) social. Destacou a sua luta por esse propósito e declarou que seguiria nela. Foram promulgadas as Resoluções n.s 3.176 a 3.180/23. Em comunicação inadiável, o vereador Leandro Guerrilha destacou o Dia Internacional da Família, lamentando os problemas enfrentados por muitas famílias, os quais enumerou, destacando as chuvas e pedindo apoio às três esferas de Governo. O senhor presidente convidou o vereador Leandro Guerrilha para a Comissão da Família, e ele aceitou. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, o vereador Átila do Congo afirmou a gravidade do problema trazido pelo orador, pedindo compromisso dos colegas da base da Prefeitura. Exortou o prefeito a trazer infectologistas à rede pública, na qual, explicou também não haver urologistas. A vereadora Marta Rodrigues disse que a Comissão de Saúde e os demais edis passavam a ter como agenda a questão trazida pelo orador. Informou que Salvador era a capital com maior índice de HLTV e lembrou compromisso de gestor da Saúde municipal, o qual não era cumprido. Pediu que o líder do Governo, vereador Kiki Bispo, telefonasse para a secretária da Saúde em nome das bancadas do Governo e da Oposição. O vereador Leandro Guerrilha observou que alguns tratavam as doenças sexualmente transmissíveis como algo do passado. Alertou para a necessidade de prevenção entre os mais jovens, especialmente as mulheres, que considerou mais vulneráveis a isso. Pediu políticas e campanhas públicas sobre a questão e declarou apoio à causa, estimando que a secretária da Saúde atuaria a respeito. Em comunicação inadiável, o vereador George Reis exortou os pares a se somar à causa dos portadores de HIV e HLTV. O vereador Sílvio Humberto lamentou a postura da Prefeitura sobre o problema apresentado. Analisou o montante orçamentário da Saúde, afirmando não ver explicação para a não-contratação de infectologistas. Considerou que havia uma questão de prioridade nessa situação e pediu a ação da secretária da Saúde e o apoio do líder do Governo. Pediu, ainda, que as pessoas prejudicadas fossem ouvidas na busca de uma solução. A vereadora Debora Santana endossou as falas dos colegas, contando ter conhecido de perto, como enfermeira, a situação das pessoas que passavam pelo problema apresentado. Estimou que a secretária da Saúde teria a sensibilidade de receber essa pessoas para desenvolver uma política pública. Mencionou a falta de urologistas apontada pelo vereador Átila do Congo, lembrando ter, sobre isso, um Projeto para atendimento voltado à saúde masculina. Assumiu a Presidência o senhor presidente da CMS, vereador Carlos Muniz. No **Pinga-Fogo**, o vereador Hélio Ferreira associou-se aos pares que apoiavam o orador da Tribuna Popular. Pediu o apoio da Casa à questão dos rodoviários, apontando o risco de uma greve e explicando que ela seria evitável, bastando a atenção do prefeito aos trabalhadores da empresa CSN. Expôs a difícil situação desses trabalhadores e as complicações encontradas na tentativa de solucionar o impasse sobre eles. Lembrou promessa não cumprida pelo prefeito.

Mencionou o exemplo de Curitiba na absorção planejada da mão-de-obra dos cobradores, rejeitando que os cobradores de Salvador ficassem desempregados. Mencionou Projeto seu a respeito dos cobradores. Enumerou as dificuldades trazidas à pauta da campanha dos rodoviários. Pela ordem, o vereador Anderson Ninho lembrou ter trabalhado como cobrador de ônibus ao lado do vereador Hélio Ferreira, a cujo Projeto declarou voto favorável. O vereador Hélio Ferreira pediu a intercessão do vereador Anderson Ninho, como governista, junto ao Executivo. O senhor presidente esclareceu declaração sua que fora publicada como se ele defendesse a extinção do trabalho dos cobradores de ônibus. Esclareceu ter dito, na verdade, que deveria haver um prazo de 24 meses para que esses profissionais, ante a possível extinção de sua função, passassem por uma requalificação para que pudessem atuar, no futuro, em outras atividades, processo que ficaria a cargo das empresas de ônibus. Declarou apoio aos rodoviários; pediu que se evitasse uma greve em prejuízo dos cidadãos; e defendeu a catraca-livre. O vereador Hélio Ferreira disse que, havendo greve, atuaria para que fosse com catraca-livre. Pela ordem, o vereador Tiago Ferreira afirmou a importância do cobrador, rejeitando a sua extinção. Declarou que, se houvesse greve, a paralisação seria total e seria inegociável a aceitação de milhares de trabalhadores desempregados. O senhor presidente reiterou que não defendia o desemprego para os cobradores, mas, a sua requalificação, em prevenção a situação adversa. Pela ordem, o vereador Tiago Ferreira expôs a impossibilidade objetiva de se requalificarem milhares de cobradores como proposto pelo senhor presidente, já que a frota não aumentaria para absorver novos motoristas. Afirmou que o modelo de outorga onerosa, do ex-prefeito ACM Neto e do prefeito Bruno Reis, era a raiz de muitos dos problemas. O senhor presidente reiterou que a população seria a parte penalizada com a majoração de tarifa ou com a greve, e reiterou a defesa da catraca-livre, por somente atingiria as empresas. Sugeriu que os empresários "entregassem" o contrato, se lhes era desfavorável. Pela ordem, o vereador Tiago Ferreira pontuou que a campanha da categoria não envolvia aumento de tarifa. Observou que a greve seguia parâmetros legais, os quais não abarcavam a catraca-livre. O vereador Paulo Magalhães Júnior contou que o prefeito estava em Brasília discutindo as questões de Salvador com o ministro das Cidades. Estimou que teriam subsídio federal para o transporte. Elogiou a postura do vereador Hélio Ferreira. Lembrou a discussão já empreendida sobre a questão do transporte e pediu que seguissem dialogando de modo ponderado, afirmando se estar próximo de uma solução. Considerou que a greve ou a catraca-livre trariam danos significativos. Destacou o programa *Saúde nos Bairros* e os muitos atendimentos efetuados em seu âmbito. Pela ordem, o vereador Hélio Ferreira agradeceu as palavras do vereador Paulo Magalhães Júnior e considerou que o subsídio era insuficiente, sendo necessária uma política nacional profunda. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo associou-se ao vereador Paulo Magalhães Júnior e pediu discussão sobre o subsídio estadual ao Metrô de Salvador. Pela ordem, o vereador Hélio Ferreira disse discordar do modelo de subsídio do Metrô em razão dos muitos que ficavam excluídos do transportes. Defendeu tarifas sociais. O senhor presidente sublinhou defender apenas subsídio que trouxesse ganho para a população e afirmou que, de outra forma, tal matéria nem seria votada na Casa. A vereadora Marta Rodrigues sugeriu conversa, na Casa, com o secretário de Mobilidade, na semana seguinte, para ele conhecer estudo sobre as questões em comento e debater sobre a tarifa. Destacou haver muitas pessoas que se deslocavam a pé em razão da tarifa elevada dos ônibus. Avaliou como paliativa a saída que o prefeito buscava em Brasília. Enalteceu a luta do Sindicato dos Rodoviários, lembrando que a entidade vinha alertando com antecedência sobre o risco de greve. O senhor presidente pediu ao líder do Governo, vereador Kiki Bispo, que fizesse contato com o Executivo para se viabilizar o que fora proposto pela vereadora Marta Rodrigues. Pela ordem, o vereador Cláudio Tinoco considerou positiva a inciativa da conversa com o Executivo e sugeriu que viessem a esse encontro, também, a secretária estadual de Desenvolvimento Urbano, Jusmari Oliveira, e o presidente da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA). Comentou sobre as dificuldades no transporte metropolitano e pediu discussão sobre o subsídio ao Metrô, lembrando que a Casa aprovara o aporte de 2,5 milhões para isso. O vereador Kiki Bispo informou que falaria com o secretário de Mobilidade e sugeriu a inclusão, no encontro, de responsável pela empresa CCR Metrô. O senhor presidente sugeriu duas sessões especiais para essas discussões. Em comunicação inadiável, o vereador Teo Senna disse ver a mesma antiga discussão e opinou que se discutissem os vários problemas relativos aos transportes. Pela ordem, o vereador Tiago Ferreira afirmou que não cabia a introdução desses outros agentes numa discussão motivada uma iminente greve e considerou que tal medida esvaziaria uma pauta que era urgente. Disse que seriam bem-vindos, em outro momento, esses agentes e as discussões a ele relacionadas. Pela ordem, o vereador Arnando Lessa lembrou que a Casa atuava na discussão sobre as tarifas de transporte e abrira mão de tal competência. Considerou que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e outros órgãos não tinham esse papel específico relativo a tarifas. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo afirmou que o secretário de Mobilidade estava à disposição da Casa e estimou que, nesse diálogo, poderiam rever a distribuição do subsídio ao Metrô. Pela ordem, o vereador Sílvio Humberto pediu a inclusão dos cidadãos nesse debate. Assumiu a Presidência o vereador Ricardo Almeida. Desta vez pelo Pinga-Fogo, o vereador Sílvio Humberto sugeriu que se ouvisse o Observatório da Mobilidade Urbana, em nome de soluções estruturantes. Considerou que o verdadeiro debate envolvia essa entidade da população civil. Mencionou a oportunidade de se ter uma política nacional de transporte. Destacou o Dia da Assistente Social, enaltecendo a atuação dessa categoria, inclusive no enfrentamento à violência nas escolas. Parabenizou a entidade Bembé do Mercado, contando ter sido homenageado em seu evento comemorativo. Afirmou que a grande questão sobre o 13 de Maio era o 14 de maio, pela ausência de políticas para as pessoas outrora escravizadas. Pela ordem, o vereador Hélio Ferreira elogiou a fala do vereador Sílvio Humberto e o Observatório da Mobilidade, e rejeitou paliativos. Considerou falácia a ideia de se retirar o cobrador para se baratear a tarifa. O vereador Leandro Guerrilha também rejeitou paliativos e disse que o prefeito buscava soluções verdadeiras em Brasília. Informou audiência pública no Saboeiro, no dia seguinte, sobre o transporte público no bairro e adjacências. Compartilhando este tempo de fala, o vereador Cláudio Tinoco saudou a nova diretoria do Conselho do Carnaval. Saudou a chegada de novas viaturas para a Guarda Municipal, destacando a atuação desse órgão no Centro Antigo. Comentou sobre a insegurança na Cidade e no Estado, lamentando que uma área do Governo do Estado se tornasse ponto de "desova" de cadáver e que a Igreja da Ajuda tivesse sido invadida, tendo itens religiosos furtados. Pediu reação do governador sobre tudo isso. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Ricardo Almeida declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
LAINA CRISÓSTOMO	15/05/2023	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
LUÍZ CARLOS SUÍCA	14 a 19/05/2023	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 66/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO DA SILVA SANTOS**, cad. 6.201 para responder pela Função de Confiança de Supervisor Financeiro e Pagamento, Classe FC-10, em substituição à titular, **ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES**, cad. 6.128, afastado por motivo de gozo de férias referente a Escala/2023, no período de 03/05/2023 a 01/06/2023.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de maio de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 67/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ARTUR NEIVA MACHADO**, cad. 6.169 para responder pela Função de Confiança de Supervisor Tramitação, Classe FC-10, em substituição à titular, **IRIS GOUVEA DOURADO**, cad. 6.038, afastada por atestado médico, no período de 10/05/2023 a 24/05/2023.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de maio de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 68/2023 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **NILSON MAGALHAES MONTEIRO**, cad. 6.184 para responder pela Função de Confiança de Supervisor Memorial, Classe FC-10, em substituição à titular, **ROSANGELA KARINE PINTO ESTEVES**, cad. 6.057, devido ao afastamento para gozo de férias referente à Escala/2022, no período de 22/05/2023 a 20/06/2023.

GABINETE DA DIRETORIA, 16 de maio de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

ATESTADO MÉDICO		
6.167	MIRNAH LEITE MEDEIROS MASCARENHAS ANDRADE	09/05/2023 a 15/05/2023 (07 DIAS)
6.038	IRIS GOUVEA DOURADO	10/05/2023 a 24/05/2023 (15 DIAS)

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa nº:	07/2023
Processo CMS:	155/2023, de 02/02/2023
Parecer Jurídico nº:	104/2023
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	PISMT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº:	30.593.038/0001- 86
Objeto:	Prestação, de modo contínuo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de som instalados nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, com fornecimento de peças extraordinárias, a serem pagas mediante reembolso à empresa contratada.
Vigência:	Conforme disposições previstas em instrumento de Contrato, ou equivalente.
Valor (estimado):	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II.
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.30 1.500.1 e 01.031.0016.250101; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	12/05/2023

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**03/2023**
PROCESSO Nº	1.658/2022
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023
CONTRATADA:	**Parque Publicitário Ltda.**
CNPJ Nº	00.381.224/0001-90
PARECER JURÍDICO Nº	73/2023
OBJETO:	Fornecimento de 60 (sessenta) assinaturas impressas, com entrega diária, do jornal Tribuna da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses para esta Casa Legislativa, com vistas a atender as necessidades da CONTRATANTE.
VALOR TOTAL:	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no próximo dia 26 de maio de 2023.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber.
DATA DA ASSINATURA:	16 de maio de 2023.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Marcelo Sacramento de Araújo – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO TOTAL N° 14/2023 AO PROJETO DE LEI nº 136/2022

AUTORIA DO VETO: Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: VEREADOR AUGUSTO VASCONCELOS

EMENTA: "Altera a Lei nº 4759, de 13 de julho de 1993 e dispõe sobre a obrigatoriedade de dispositivos e regras de segurança nas instituições bancárias e financeiras"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, recaí sobre **Projeto de Lei nº 136/2022**, que "**Altera a Lei nº 4759, de 13 de julho de 1993 e dispõe sobre a obrigatoriedade de dispositivos e regras de segurança nas instituições bancárias e financeiras**", proposição de iniciativa e autoria do Vereador Augusto Vasconcelos.

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201)

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua discordância através do **Ofício nº 62/2023**, expondo os motivos do veto total ao Projeto de Lei em apreciação.

1

Ressalte-se, inicialmente, que a Lei Federal nº Lei 7.102/1983 dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, exigindo a aprovação de plano de segurança pela Polícia Federal nos casos da existência de guarda de valores ou movimentação de numerário nos estabelecimentos financeiros.

Por estas razões formais, a análise sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno e externo de câmeras e contratação de vigilantes, excede a competência municipal, posto que existem regras federais que tratam da matéria de forma específica.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO TOTAL nº 14/2023 AO PROJETO DE LEI nº 136/2022**.

Sala das Comissões, 16 de maio / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luiz Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO TOTAL N° 15/2023 AO PROJETO DE LEI nº 368/2021

AUTORIA DO VETO: Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: TÉO SENNA

EMENTA: "Cria o Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, recaí sobre **Projeto de Lei nº 368/2021**, que "**Cria o Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão**", proposição de iniciativa e autoria do Vereador Téo Senna.

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201)

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua

discordância através do **Ofício nº 63/2023**, expondo os motivos do veto total ao Projeto de Lei em apreciação.

A proposta tem por objetivo a criação de programa para atender demandas jurídicas de pessoas de comprovada vulnerabilidade e hipossuficiência, função que já vem sendo assumida pelo Estado da Bahia por meio da Defensoria Pública, na forma do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal e na Lei Complementar 80, de 1994.

Por outro lado, o funcionamento do Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita prevê o pagamento de ajuda de custo pelo Município aos advogados voluntários e estudante de direito, **criando despesa para o Município sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).**

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO TOTAL nº 15/2023 AO PROJETO DE LEI nº 368/2021**.

Sala das Comissões, 16 / maio / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luiz Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO TOTAL N° 16/2023 AO PROJETO DE LEI nº 285/2021

AUTORIA DO VETO: Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: ANDERSON NINHO

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do programa CNH Social no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, recaí sobre **Projeto de Lei nº 285/2021**, que "**Dispõe sobre a criação do programa CNH Social no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.**", proposição de iniciativa e autoria da Mesa Executiva desta Casa Legislativa.

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201)

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua

discordância através do **Ofício nº 64/2023**, expondo os motivos do veto total ao Projeto de Lei em apreciação.

Mesmo reconhecendo o mérito da proposição, que cria o Programa CNH Social, que dispõe sobre o "subsídio do primeiro processo de formação de condutores de veículos automotores, aos munícipes soteropolitanos comprovadamente carentes", **esta cria despesa para o Município sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

No mesmo sentido, ressalta-se que é de competência do Estado da Bahia o processo de emissão de Carteira Nacional de Habilitação,

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO TOTAL nº 16/2023 AO PROJETO DE LEI nº 285/2021**.

Sala das Comissões, 16 / maio / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luiz Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO PARCIAL nº 17/2023 AO PROJETO DE LEI nº 71/2021

AUTORIA DO VETO: Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: Laina, Pretas por Salvador

EMENTA: "Cria a campanha permanente de enfrentamento ao assédio e à violência sexual no Município de Salvador"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, **recaí sobre os artigos 6º e 9º do Projeto de Lei nº 71/2021**, de iniciativa da Vereadora Laina, Pretas por Salvador, que "Cria a campanha permanente de enfrentamento ao assédio e à violência sexual no Município de Salvador".

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201)

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua

A disposição contida no art. 6º e por arrastamento o art. 9º, ao determinar a produção de cartilhas pelo Poder Executivo cria despesa para o Município sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), não observando as normas do ordenamento jurídico pátrio.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO PARCIAL nº 17/2023 AO PROJETO DE LEI nº 71/2021**.

Sala das Comissões, 16 / maio / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luiz Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO TOTAL N° 18/2023 AO PROJETO DE LEI nº 122/2022

AUTORIA DO VETO: Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: ALEXANDRE ALELUIA

EMENTA: "Altera a Lei 5.503 de 17 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Código de Polícia Administrativa do município do Salvador "

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, recaí sobre a totalidade **Projeto de Lei nº 122/2023**, que "**Altera a Lei 5.503 de 17 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Código de Polícia** Administrativa do Município do Salvador", proposição de iniciativa e autoria do Vereador Alexandre Aleluia.

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201)

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua discordância através do **Ofício nº 66/2023**, expondo os motivos do veto total ao Projeto de Lei em apreciação.

A proposta consiste na alteração do Código de Polícia Administrativa para inserir nos artigos 8º e 13 do Código de Polícia Administrativa norma que prevê a isenção de alvará de licença ou autorização, bem como do pagamento de taxas para quaisquer meios de publicidade feito em ambientes internos de shopping, condomínios e centros comerciais.

Ressalte-se que na forma do art. 6º do Decreto nº 30.095, de 23 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 36.005, de 15 de setembro de 2022 estão dispensados de licenciamento "os anúncios em vitrines, mostruários e meios de publicidades indicadores de estabelecimentos nas áreas comuns internas de empreendimentos do tipo shopping, centros comerciais e grupos de lojas, excetuando-se aqueles expostos na fachada externa do empreendimento e que sejam visíveis por meio de logradouro público". Assim, a regra que se pretende aprovar já consta do ordenamento jurídico municipal.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO TOTAL nº 18/2023 AO PROJETO DE LEI nº 122/2023**.

Sala das Comissões, 16 / maio / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luis Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO PARCIAL nº 19/2023 AO PROJETO DE LEI nº 332/2021

AUTORIA DO PROJETO VETADO: Poder Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: TÉO SENNA

EMENTA: "Dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento do Esporte Comunitário."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, **recaí sobre os artigos 3º e 8º do Projeto de Lei nº 332/2021**, de iniciativa do Vereador Téo Senna, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Desenvolvimento do Esporte Comunitário".

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução n° 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua discordância através do **Ofício nº 67/2023**, expondo os motivos do veto parcial ao Projeto de Lei em apreciação.

As ações propostas na referida proposição criam despesas para o Município, sem a devida estimativa de impacto orçamentário, conforme vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000), conforme dispositivos contidos nos artigos 4° e 8º.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO PARCIAL nº 19/2023 AO PROJETO DE LEI nº 332/2021**.

Sala das Comissões, 16 / maio / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luiz Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO TOTAL N° 20/2023 AO PROJETO DE LEI nº 347/2021

AUTORIA DO VETO: Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: SÍLVIO HUMBERTO

EMENTA: "Modifica a redação da ementa e do art. 1º da Lei n.º 4.875/94, que Determina as empresas públicas e privadas a colocação de caixa especial para atendimento preferencial aos idosos, deficientes físicos, gestantes e pessoas com crianças recém-nascidas no colo."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, recaí sobre a totalidade do **Projeto de Lei nº 347/2021**, que "**Modifica a redação da ementa e do art. 1º da Lei n.º 4.875/94, que Determina as empresas públicas e privadas a colocação de caixa especial para atendimento preferencial aos idosos, deficientes físicos, gestantes e pessoas com crianças recém-nascidas no colo**", proposição de iniciativa e autoria do Vereador Sílvio Humberto.

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua discordância através do **Ofício nº 71/2023**, expondo os motivos do veto total ao Projeto de Lei em apreciação.

A proposição em análise, ao estabelecer doenças específicas para fins de atendimento prioritário, tendo em vistas as definições contidas na justificativa que acompanhou o projeto de lei, está dando preferência a certas doenças em detrimento de outras tão graves quanto, indo de encontro ao que dispõe os arts. 5º e 196 da Constituição Federal.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO TOTAL nº 20/2023 AO PROJETO DE LEI nº 347/2021**.

Sala das Comissões, 16 / maio / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luiz Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO VETO PARCIAL Nº 21/2023 AO PLE Nº 56/2022

AUTORIA DO VETO: Poder Executivo Municipal

AUTORIA DO PROJETO VETADO: MARCELO MAIA

EMENTA: "Determina ações assistenciais a serem desenvolvidas pelo Executivo que visem atender à população em situação de rua."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O Veto em análise, submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, **recaí sobre os artigos 2º e 6º do Projeto de Lei nº 56/2022**, de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador, que "Determina ações assistenciais a serem desenvolvidas pelo Executivo que visem atender à população em situação de rua".

Conforme preconiza o art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, aprovado pela Resolução nº 910/91, este parecer deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição, não cabendo, portanto, nenhum juízo de valor acerca do mérito, sob risco de usurpação de competência, tendo em vista que tal atribuição cabe, exclusivamente, ao Plenário desta Casa Legislativa.

Dispõe ainda o referido Regimento que "Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (art. 201)

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município - LOM, encaminhou sua

discordância através do **Ofício nº 72/2022**, expondo os motivos do veto parcial ao Projeto de Lei em apreciação.

Assim, por já estar definido pelo Decreto nº 23.836/2013, documento construído pelos técnicos municipais da área, não atende ao interesse público a alteração dos princípios e diretrizes (arts.3º e 4º do Projeto de Lei), nem a definição do serviço, juntamente com a forma de operacionalização ou os locais onde devem ser implantados (arts.2º, 5º e 6º) sem que seja ouvida a área da gestão responsável pela política.

Diante do exposto, considerando que o veto em comento respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, além de apresentar fundamentação jurídica sólida, apontando as inconsistências do projeto supramencionado e os motivos da sua rejeição, opinamos pela **APROVAÇÃO DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI nº 56/2022**.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luiz Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 17 de Maio de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	COLETIVA - ALEXANDRE GALVÃO	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador .
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:05	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:10	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
18:15	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUIS	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
19:50	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.